MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBSF 31-JENIPAPEIRO, DESTE MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAM, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XX/2020, DISPENSA Nº XX/2020 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXXX, do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.601.314/0001-75, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Almiro Mendes da Costa Neto, brasileiro, inscrito no RG nº 1.990.222 SSP/PI e CPF Nº 920.489.603-59 e de outro lado, a empresa ***XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Caberá a Contratada, vencedora do objeto do processo licitatório nº **XX/2020**, na modalidade Dispensa, executar o serviço de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBSF 31-JENIPAPEIRO, DESTE MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	RETELHAMENTO CERÂMICO COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS	M²	95,62	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	REBOCO TIPO MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8	M²	40,35	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M²	8,82	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	CERÂMICA ESMALTADA COM REJUNTAMENTO	M²	8,82	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 80X2,10CM COM GUARNIÇÃO E FERRAGENS	M²	1,89	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS	M²	246,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	PINTURA COM ESMALTE ALTO BRILHO, 02 DEMÃOS SOBRE MADEIRA E FERRO	M²	29,30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
8	BASCULANTE COM VIDRO	M²	0,72	R$ XX,XX	R$ XX,XX
9	FORRO EM PLACA DE GESSO	M²	6,80	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO NORMAL	M³	2,58	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	FUNDAÇÃO COM PEDRA ARGAMASSADA	M³	2,58	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	BALDRAME COM TIJOLO DE FURO	M³	1,70	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	ATERRO COM EMPRÉSTIMO	M³	8,06	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	CONCRETO ARMADO (COLUNAS E CINTA SUPERIOR)	M³	0,45	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO DE FURO	M²	50,85	R$ XX,XX	R$ XX,XX
16	REBOCO TIPO MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8	M²	57,80	R$ XX,XX	R$ XX,XX
17	MADEIRAMENTO PARA TELHA CERÂMICA	M²	64,50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	TELHAMENTO CERÂMICO	M²	64,50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	CERÂMICA ESMALTADA COM REJUNTAMENTO	M²	62,76	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M²	53,75	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	FORRO EM PLACA DE GESSO	M²	53,75	R$ XX,XX	R$ XX,XX
22	PORTA DE MADEIRA COM GUARNIÇÃO E FERRAGEM	M²	6,72	R$ XX,XX	R$ XX,XX

23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA, COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS	M²	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
24	PINTURA COM ESMALTE ALTO BRILHO, 02 DEMÃOS SOBRE MADEIRA E FERRO	M²	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
25	CALHA DE ZINCO LARGURA=80,00cm	M	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
26	CABO FLEXIVEL DE 4mm²	M	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
27	CABO FLEXIVEL DE 2,5mm²	M	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
28	CABO FLEXIVEL DE 1,5mm²	M	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
29	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR, 01 MÓDULO COM SUPORTE E PLACA	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
30	INTERRUPTOR SIMPLES, 01 MÓDULO C/SUPORTE E PLACA	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
31	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10W	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
32	TUBO PVC P/ESGOTO 50mm	M	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
33	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm	M	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
34	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm	M	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
35	PIA LONGA EM INOX DE 1,20m	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
36	PIA EM INOX DE 1,60m (DUAS CUBAS)	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
37	TORNEIRA CROMADA LONGA P/PIA PADRÃO POPULAR	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
38	LAVATÓRIO COM COLUNA LOUÇA BRANCA	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
39	VASO ACOPLADO LOUÇA BRANCA	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
40	SUMIDOURO	UND	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX
	**VALOR TOTAL: R$** R$ XX,XX				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.1024.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 10.301.0002.2036.0000-SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CATEGORIA	44.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS -001 FMS RECURSOS FEDERAIS-214

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$ XXXXXXX,** com material e prestação de serviço a ocorrer na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.
CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**
Sub-Clausula Primeira (MULTA) -A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula terceira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.
Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.
CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) -O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº

8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (sessenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA,** garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2020.

Almiro Mendes da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde

- Contratada-

XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX-
-Contratado-

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: